

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023**(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)**

Requer a revisão do despacho inicial do **Projeto de Lei nº 1.774, de 2019**, para que a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços seja incluída no rol de Comissões Permanentes que devem manifestar-se sobre o **mérito da proposição**.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 53, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial do **Projeto de Lei nº 1.774, de 2019**, de autoria do Deputado [Glaustin da Fokus - PSC/GO](#), que “acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição”, a fim de que seja incluída a **Comissão de Indústria, Comércio e Serviços** no rol de Comissões Permanentes que devem manifestar-se sobre o **mérito da proposição**, por conter **matéria abrangente do campo temático da Comissão em epígrafe**, que se enquadra no **art. 32, inciso XXVIII, alíneas “a” (política e atividade industrial e comercial), “c” (matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar) e “e” (registro de comércio e atividades afins)**, do **RICD**, referente à competência da **CICS**, na medida em que a matéria envolve a indústria que relaciona o bem de consumo e, ainda, o direito comercial, ou seja, abrangendo o direito privado e destinado a temática de natureza econômica e aplicável às atividades do campo econômico e profissionais que se ocupam com a produção e circulação de bens e serviços.



Dessa forma, o comércio, a indústria e serviços estão efetivamente relacionados com o mérito da matéria – *supra* -, motivo pelo qual regimentalmente merece apreciação pela referida Comissão.

Sala das Sessões, em de outubro de 2023.

Datado e assinado eletronicamente

Deputado **VINICIUS CARVALHO**
REPUBLICANOS – SP

